

Processo nº 46829/2020

**DECRETO Nº 21.861, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos e obrigatoriedade do uso de máscaras em todo Município, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o aumento significativo de novos casos da variante ÔMICRON da COVID-19 em território paulista;

Considerando as novas orientações e recomendações do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de conter o crescimento da contaminação na população pela variante ÔMICRON; e

Considerando a necessidade de garantir que não haja aglomerações de pessoas que possam contribuir para a disseminação do vírus, **DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 17 de janeiro de 2022, a realização de atividades esportivas, de entretenimento e culturais, tais como: eventos, shows, espetáculos, e outras que gerem aglomeração, no âmbito público e privado, no Município de São Bernardo do Campo fica limitada a 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação estabelecida pelo AVCB.

**§1º** Para os eventos com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, é obrigatória a apresentação do respectivo comprovante vacinal contra a Covid-19 por todos os participantes, inclusive os funcionários envolvidos.

**§2º** A comprovação da vacinação poderá ser feita pelo registro físico, mediante a apresentação da carteirainha de vacinação contra a Covid-19, ou de forma digital nas plataformas oficiais em que haja o comprovante de vacinação.

**Art. 2º** Devem ser observados os protocolos sanitários relacionados ao uso obrigatório de máscara, fornecimento de álcool gel e medição de temperatura.

**Art. 3º** Ficam também suspensas as reservas dos espaços públicos, para eventos de qualquer natureza.

**Art. 4º** O Estádio Municipal 1º de Maio deverá observar a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de ocupação estabelecido no seu AVCB, durante a vigência deste Decreto.

**Art. 5º** Ficam mantidas as disposições dos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 21.809, de 2 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
13 de janeiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 702/2022

**DECRETO Nº 21.863, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 24.963.174,35 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0009.2033.01	0467-2	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem .....	267.582,40
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0009.2033.01	0474-5	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem .....	191.697,60
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.05	0557-1	Garantir a segurança alimentar.....	3.419.244,22
08.083.3.3.50.43.00.12.361.0010.2044.01	0599-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino .....	6.354.689,26
08.083.3.3.50.43.00.12.365.0010.2275.01	0600-6	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino .....	4.400.000,00
08.083.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0621-8	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB.....	460.168,29
08.083.4.4.90.52.00.12.365.0010.1122.01	0623-4	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB.....	333.225,31
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.02	0671-3	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde.....	307.747,15
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2057.05	0744-2	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar.....	4.752.000,00
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0013.1046.02	0755-7	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência .....	72.500,00
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0015.2063.05	0806-6	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica - Custeio .....	170.000,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0016.1052.01	0854-5	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II .....	3.190.476,34
14.140.3.3.90.32.00.08.244.0022.2091.01	1118-0	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS .....	65.802,93
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1638-4	Indenizações e restituições.....	654.493,49
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1641-5	Indenizações e restituições.....	135.249,21
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1642-3	Indenizações e restituições.....	188.298,15

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2036.01	0342-2	Manutenção e revitalização/EFEB...	6.012.168,29
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0010.2037.01	0346-4	Manutenção e revitalização/EFEB...	3.531.225,31
08.080.4.4.90.61.00.12.361.0010.1033.01	0365-0	Construções, reformas e ampliações/EFEB.....	1.004.689,26
08.080.4.4.90.61.00.12.365.0010.1034.01	0366-8	Construções, reformas e ampliações/EFEB.....	1.000.000,00
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0009.2032.01	0441-0	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes .....	267.582,40
08.081.3.3.90.30.00.12.365.0009.2265.01	0447-8	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes .....	191.697,60
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059.05	0927-4	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários.....	135.249,21
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059.07	0928-2	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários.....	188.298,15
14.140.4.4.90.51.00.08.244.0022.1073.01	1130-0	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS .....	65.802,93
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0027.2115.01	1303-5	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semafórico .....	654.493,49

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6626 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSACOES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6830 – CONVENIO SUS - FMS, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 107.747,15 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.922.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil reais).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 3941 - JUROS TITRENDIA PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SUS SBC, chave BIDS AU2, código de aplicação 01.300.00083, conta corrente 0600806, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.190.476,34 (três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6599 - QUOTA MUNICIPAL SALARIO EDUCACAO - FNDE, chave QMSE, código de aplicação 05.200.00009, conta corrente 024600X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.419.244,22 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
13 de janeiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 6366/1978

**PORTARIA Nº 10.010, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.906, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 6366/1978, **RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Portaria nº 9.906, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

I - .....

c) Alair Almeida Godoi, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer (SESP-1);

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de janeiro de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete